



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.

083

L I V R O D E D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 3.582

Dispõe sobre implantação do recadastramento de
áreas construídas.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a premente necessidade de aumentar as receitas municipais;

Considerando que, conforme é sabido, existe um sem número de imóveis no Município, com construções que não constam do cadastro municipal, gerando com isso, evasão de receitas;

Considerando a necessidade de se proceder um recadastramento, a fim de corrigir estas distorções e recuperar as finanças públicas municipais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica implantado o recadastramento dos imóveis urbanos do Município, a fim de se verificar se suas áreas construídas coincidem com os números constantes do cadastro municipal.

Artigo 2º - As vistorias nos imóveis serão realizadas através de empresa a ser contratada via regular procedimento licitatório; as eventuais áreas construídas não cadastradas deverão ser lançadas de ofício, no cadastro municipal.

Artigo 3º - Em sendo encontradas áreas construídas não cadastradas, após lançamento, serão expedidas guias de cobrança, obedecendo os vencimentos e proporções estabelecidos para o corrente ano de 1998.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o 084

L I V R O D E D E C R E T O S

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.582/98)

P.M. de Lorena, 08 de julho de 1998.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação